

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 71/2011 de 1 de Junho de 2011**

---

Considerando os objectivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam o desenvolvimento social e cultural da Região;

Considerando que se encontram concluídos os procedimentos necessários à adjudicação da empreitada designada “Arquipélago – Centro de Artes Contemporâneas”, na sequência do Concurso Público Internacional autorizado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 126/2010, de 10 de Setembro, aberto por anúncio publicado no n.º 4679 do Diário de República, II Série, de 14 de Outubro de 2010;

Considerando a concordância com o relatório final do júri que procedeu à análise das propostas, efectuada segundo os critérios fixados no programa do concurso, no qual concluem, como sendo a mais vantajosa, a proposta apresentada pela empresa “SÁ MACHADO E FILHOS, S.A.”, cuja proposta ascende a 10.250.000€ (dez milhões, duzentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 18 meses;

Considerando que obra se encontra prevista nas Orientações de Médio Prazo 2009-2012, tendo enquadramento orçamental no Plano Regional Anual 2011;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de bens e serviços e, consequentemente, às competências que, em função da matéria, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, e de acordo com o preceituado na alínea b) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, na alínea b) do artigo 19.º, no n.º 1 do artigo 70.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º, no n.º 1 do artigo 76.º, nos artigos 94.º, 96.º e 98.º, no artigo 104.º, no n.º 1 do artigo 106.º, no n.º 1 do artigo 109.º e n.º 4 do artigo 148.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1- Adjudicar à empresa SÁ MACHADO E FILHOS, S.A. a empreitada designada “Arquipélago – Centro de Artes Contemporâneas”, pelo valor de 10.250.000€ (dez milhões, duzentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 18 (dezoito) meses;

2- Autorizar a realização da correspondente despesa, por conta das dotações do Capítulo 40 — Despesas do Plano, Divisão 04 — Património e Actividades Culturais, Subdivisão 02 - Defesa e Valorização do Património Arquitectónico Cultural, Alínea O — Arquipélago – Centro de Arte Contemporânea, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores;

3- Delegar no Director Regional da Cultura as competências para aprovar a minuta do contrato a celebrar, autorizar a sua celebração, e para outorgar no mesmo em nome e representação da entidade adjudicante, bem como, para praticar todos os actos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.

4- A presente Resolução produz efeitos imediatos.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, nas Velas – São Jorge, em 23 de Maio de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.